

**GERÊNCIA DE CONTROLE DA REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS –GCRON****ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018****ASSUNTO:** Orientações sobre o Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas junto ao Tribunal de Contas de Pernambuco.**LEGISLAÇÃO:** Resolução TC nº 29 de 16/12/2015 e Decreto Municipal nº 27.627/2013**DATA:**  
24/01/2018**RELATOR:** Rosália Murta - Mat. 37.446-1

**Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria Geral do Município - CGM, contidas na Lei Municipal nº 17.867/2013, dentre elas, a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal, vem, por meio desta orientação, dizer o seguinte:**

Esta orientação disciplina o cadastramento e/ou atualização das unidades jurisdicionadas municipais sobre o **Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas junto do Tribunal de Contas de Pernambuco**, devendo ser observada pelos representantes legais das Unidades Jurisdicionadas, ou seja, os titulares de cada poder, órgão, fundo ou entidade da Prefeitura do Recife.

Tendo em vista a nova estrutura administrativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município do Recife, regulamentado pela Lei Municipal nº 18.291/2016 e Decreto Municipal nº 30.169/2016, em que alguns órgãos sofreram a fusão e outros foram extintos, se faz extremamente necessário que as unidades jurisdicionadas procedam com a regularização junto ao Tribunal de Contas de Pernambuco, observando a Resolução TC nº 29 de 16 de dezembro de 2015 que disciplina o cadastramento no sistema como também elenca as penalidades quanto ao envio de dados falsos, a omissão de informações e o descumprimento dos prazos previstos para a atualização, podendo implicar na aplicação de pena de multa pelo TCE-PE.

**1. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- ✓ Todas as Unidades Jurisdicionadas têm até o **dia 31 de janeiro de 2018** para atualizar os seus dados cadastrais junto ao TCE-PE;
- ✓ A solicitação de atualização ou de extinção de Unidade Jurisdicionada será realizada pelo Gerenciador de Sistema (designado pelo Representante Legal) através do cadastro de UJ e ficará sujeita a análise e validação do TCE-PE;
- ✓ A Resolução TC nº 29/2015 estabelece que no período de **07 a 31 de janeiro de cada exercício**, o Gerenciador de Sistema deverá atualizar os dados cadastrais da Unidade Jurisdicionada, realizando os ajustes necessários ou confirmando os dados quando não houver alteração.

**2. PENALIDADES:**

- ✓ A não realização dos ajustes acarretará:
- ✓ **Impossibilidade de envio da Prestação e Contas pela Unidade Jurisdicionada através do Sistema de Processo Eletrônico;**



- ✓ Impossibilidade de envio dos dados do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES;
- ✓ Perda dos benefícios concedidos quando das inscrições nos cursos promovidos pela Escola de Contas Públicas do TCE-PE;
- ✓ Poderá implicar a aplicação de multa ao gerenciador de sistema e ao representante legal das Unidades Jurisdicionadas, que respondem solidariamente pela não atualização dos dados.

## 2. CONSIDERAM-SE UNIDADES JURISDICIONADAS:

- ✓ Todos os órgãos e entidades municipais e estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Tribunal de Contas, Defensoria Pública, Ministério Público e demais unidades que, em razão de previsão legal, devam prestar contas ao TCE-PE.

## 5. PREVISÃO LEGAL:

- Resolução TCnº29/2015.  
Acesse: <http://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/resolucoes/15res029.pdf>.
- Para atualizar as informações, acesse <http://sistemas.tce.pe.gov.br/uj/>
- Decreto Municipal nº 27.627/2013. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife?types=5&q=27627>

**Informamos que a inobservância dessas orientações sujeita a autoridade responsável a tomar medidas cabíveis para sua efetivação e salientamos mais uma vez que também acarretará a impossibilidade de envio da prestação de contas de forma eletrônica ao TCEPE.**

Esta **Controladoria Geral do Município**, através da **Gerência de Controle da Regularidade Orientações e Normas - GCRON**, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail [atendimento.gcron@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.gcron@recife.pe.gov.br) e do telefone 3355-9011/33558660.

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

